



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLAUDIO LEANDRO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 04 / 2026

Nova Friburgo, 06 de Abril de 2026.

Exmº Sr. Dirceu Tardem

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Senhor Presidente,

A Lei Municipal nº 5.013, de 20 de maio de 2024, instituiu, no âmbito do Município de Nova Friburgo, o Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva, a ser celebrado anualmente em 14 de abril, com o objetivo de promover ações de conscientização, inclusão, empatia e integração, especialmente no ambiente escolar.

CONSIDERANDO o dever do Poder Legislativo de fiscalizar a efetiva implementação das leis municipais;

CONSIDERANDO que a referida Lei prevê a realização de ações concretas, como campanhas, palestras, atividades pedagógicas e iniciativas voltadas à educação inclusiva;

CONSIDERANDO que a simples previsão no calendário oficial não atende ao comando legal, sendo necessária a execução de políticas públicas efetivas;

REQUEIRO, nos termos regimentais, que o presente Requerimento de Informação seja submetido ao Plenário e, após aprovado, encaminhado ao Exmº Prefeito de Nova Friburgo, Sr. Johnny Maicon, para que, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, preste as seguintes informações:

1. Desde a entrada em vigor da Lei Municipal nº 5.013/2024, quais ações foram efetivamente realizadas pelo Município em comemoração ao Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva?
2. Foi elaborada programação oficial para o dia 14 de abril nos anos de 2024 e 2025? Em caso afirmativo, encaminhar cronogramas, registros e relatórios.
3. Todas as unidades da rede municipal participaram das ações previstas na Lei? Em caso negativo, informar os motivos e quais escolas participaram.
4. Quais atividades foram promovidas (palestras, oficinas, campanhas, exposições, ações pedagógicas, etc.)? Detalhar conteúdo, público-alvo e resultados.
5. Foram realizadas capacitações ou orientações específicas para professores e profissionais da educação sobre práticas inclusivas? Em caso afirmativo, detalhar.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLAUDIO LEANDRO

6. Houve participação de profissionais especializados, entidades ou organizações ligadas à educação inclusiva? Informar quais e de que forma contribuíram.
7. O Município possui avaliação ou indicadores sobre o impacto das ações realizadas na promoção da educação inclusiva? Em caso afirmativo, apresentar dados ou relatórios.
8. Existe planejamento anual ou permanente para a realização das ações previstas na Lei? Encaminhar, se houver.
9. Há previsão orçamentária específica para a execução das atividades relacionadas ao Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva? Informar valores e Secretaria responsável.
10. Quais medidas de divulgação foram adotadas para dar publicidade à data e às ações realizadas? Informar canais utilizados (escolas, redes sociais, mídia, etc.).
11. Caso não tenham sido realizadas ações em conformidade com a Lei, informar:
 - a) os motivos da não implementação;
 - b) as medidas previstas para sua efetiva execução nos próximos anos.
12. Encaminhar documentos relacionados à execução da Lei, tais como:
 - a) relatórios;
 - b) registros fotográficos;
 - c) materiais de campanha;
 - d) comunicações oficiais;
 - e) planos de ação.

Diante da relevância do tema para a promoção da inclusão e da igualdade no ambiente educacional, solicita-se que as informações sejam prestadas de forma completa e detalhada, no prazo legal.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLAUDIO LEANDRO

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por objetivo verificar a efetiva implementação da Lei Municipal nº 5.013/2024, que instituiu o Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva.

A norma visa promover ações concretas de conscientização e inclusão, especialmente no ambiente escolar, contribuindo para a construção de uma educação mais equitativa e acessível a todos.

Entretanto, a ausência de informações sobre a realização das atividades previstas pode indicar eventual inefetividade da Lei, reduzindo sua aplicação a um caráter meramente simbólico.

Cabe ao Poder Legislativo assegurar que a norma produza efeitos reais, mediante a promoção de ações pedagógicas, campanhas e iniciativas que enfrentem as barreiras à inclusão educacional.

Dessa forma, as informações solicitadas permitirão avaliar o grau de implementação da Lei, identificar eventuais falhas e assegurar que o Município cumpra seu papel na promoção de uma educação verdadeiramente inclusiva.

VEREADOR
CLAUDIO LEANDRO
Partido PL